

Vitória (ES), Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2018.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**EXTRATO DA DECISÃO DE
APLICAÇÃO DE MULTA E
SUSPENSÃO A SER PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DO ES.**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº77588975.

RESOLVE:

APLICAR, com fulcro na Cláusula Nona, item 9.1.4 ("b", "c" e §1º) e no item 11.5 do Anexo I do Contrato nº057/2014, em consonância com o art. 87, II e III, da Lei nº8.666/93 e 89, II e III, da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº049-R/2010, em face da empresa **GEOCONTROL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº04.967.131/0001-01, as penalidades administrativas **MULTA**, com a devida gradação, no valor de R\$1.701,30 (Um mil, setecentos e um reais e trinta centavos) c/c **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA OU INDIRETA, pelo prazo de 04 (quatro) meses**, em decorrência das relevantes falhas na execução do Contrato nº057/2014 (**monitoramento de presos - tornozeleiras eletrônicas**), o que configurou como inexecução parcial.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 375320

**PORTARIA Nº. 26-S, de 23 de
janeiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **77850165**,

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso interposto pelo servidor **ANDERSON PETERLE FREIRE, NF 3175235** e manter a decisão anteriormente prolatada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 375094

**PORTARIA Nº 176-S, de 01 de
Fevereiro de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **INGRID DO NASCIMENTO AMARO, NF. 3166457**, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

WALACE TARCÍSIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 375204

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES**

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 393 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publica as deliberações da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, no uso das competências que lhe confere o inciso XVIII do Art. 13 da Lei 9.966, de 19 de dezembro de 2012 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo - SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as deliberações da Conferência Estadual de Assistência Social (ANEXO I), na forma prevista no inciso XVII do artigo 2º da Resolução 371, de 21 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES - realizada no período de 04 a 06 de outubro de 2017, no SESC, em Guarapari (ES), com o tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de janeiro de 2018.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA
Vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social
ANEXO I

DELIBERAÇÕES APROVADAS NA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROPOSTAS PARA O ESTADO	
EIXO 1	A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
1	Fortalecer a assistência social no âmbito de atender as demandas advindas do envelhecimento populacional, por meio de realização de diagnóstico, para acesso a serviços, benefícios e direitos dos idosos e suas famílias, respeitando o princípio da equidade.
1	Articular e mobilizar com a rede intersetorial estratégias para garantia do passe livre intermunicipal para idosos e pessoas com deficiência
1	Garantir a continuidade do Programa Incluir/Bolsa Capixaba
EIXO 2	GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS
2	Estimular e garantir condições para a participação social dos usuários e sociedade civil em fóruns, conselhos e outros espaços de participação na política pública de assistência social.
2	Garantir e financiar a educação permanente e o apoio técnico do Estado para conselheiros, usuários, trabalhadores e gestores da Assistência Social, bem como dos atores da rede socioassistencial privada de forma sistemática, contínua e planejada
2	Ampliar quadro técnico e/ou garantir equipe mínima, por meio de concurso público estadual, institucionalizando planos de cargos, carreiras e salários, conforme previsto na NOB- RH/ SUAS, garantindo a capacitação continuada dos Trabalhadores do SUAS
EIXO 3	ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
3	Apoiar os municípios na criação e manutenção da vigilância socioassistencial
3	Assegurar parcerias com os municípios para garantir recursos financeiros para construção e reforma dos equipamentos da Assistência Social
3	Elaborar plano estadual quadrienal de assistência social com diagnóstico, diretrizes, estrutura adequada, metas e orçamento dos serviços e programas
EIXO 4	A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSO E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

4	Ampliar o cofinanciamento Estadual para o custeio dos serviços continuados da assistência social nos três níveis de complexidade (PAIF, SCFV, PAEFI, Serviço MSE, Abordagem Social, PCD, Idosos, Pop Rua, Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar), com base no custo dos serviços
4	Ampliar o cofinanciamento Estadual para o custeio dos benefícios eventuais
4	Destinar o mínimo de 5% do Orçamento do Estado para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
PROPOSTA PARA UNIÃO	
EIXO 1	A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
1	Garantir que o benefício do BPC não seja considerado renda para concessão de outro BPC em uma mesma composição familiar
1	Garantir a avaliação biopsicossocial do BPC da Pessoa com Deficiência, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº13.146/2015 e em conformidade com a Convenção sobre Direitos das Pessoas com deficiência
EIXO 2	GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS
2	Garantir a valorização dos trabalhadores do SUAS, como promotores do acesso da população aos direitos socioassistenciais, por meio do cumprimento da NOB-RH SUAS, garantia de equipe mínima, concurso público, Plano de Cargos e carreiras e melhoria das condições de trabalho, incluindo implantação de piso salarial e carga horária
2	Garantir recursos orçamentários e financeiros para capacitação dos conselheiros, trabalhadores, gestores, usuários, entidades socioassistenciais do SUAS.
EIXO 3	ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
3	Normatizar e cofinanciar a implantação/ implementação do Programa Família Acolhedora
3	Cofinanciar implantação e capacitação da Vigilância Socioassistencial
EIXO 4	A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSO E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
4	Garantir recursos financeiros para a construção e ampliação de Equipamentos da Assistência Social

4	Ampliar o cofinanciamento Federal para o custeio dos serviços continuados da assistência social nos três níveis de complexidade (PAIF, SCFV, PAEFI, Serviço MSE, Abordagem Social, PCD, Idosos, Pop Rua, Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar), com base no custo dos serviços
---	---

Protocolo 375180

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N ° 002-R de 01 de Fevereiro de 2018**

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria SEP nº 37-R, de 26 de dezembro de 2017, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº 001/2017 na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesas oriundas da execução do Projeto "Formação em Segurança Alimentar e Nutricional", que serão realizadas no âmbito da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, na modalidade à distância.

II - Termo de Cooperação nº: 001/2017, de 20/07/2017.

III - VIGÊNCIA: Data de início: 01/01/2018 Data de término: 31/12/2018.

IV - DE/Concedente:

Órgão: 47 - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

UO: 47.101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

UG: 470.101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

V - PARA/Executante:

Órgão: 28 - Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

UO: 28.201 - Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

UG: 280.201 - Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		470101		UG Favorecida:		280201		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
F	47101	08.306.0860.6863	Segurança Alimentar e Nutricional	0101000000	3.3.90.36	470101	000001	32.700,00
F	47101	08.306.0860.6863	Segurança Alimentar e Nutricional	0101000000	3.3.90.47	470101	000001	6.540,00
F	47101	08.306.0860.6863	Segurança Alimentar e Nutricional	0101000000	3.3.91.39	470101	000001	684,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
Jan:								
Fev:		39.924,00						
Mar:								
Abr:								

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 01 de fevereiro de 2018

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 375164